



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.584.961/0001-56

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá-MG

Fone: (34) 3631-5770 – E-mail: gabinete@ibiá.mg.com.br

## LEI MUNICIPAL Nº 2.531 DE 21 DE MARÇO DE 2022

**“Fica reconhecido no Município de Ibiá/MG que as atividades desempenhadas pelos colecionadores de armas de fogo, atiradores desportivos e caçadores que utilizam arma de fogo, como atividades de risco, sendo consideradas como atividades de efetiva necessidade ante a exposição à situação de risco à vida e integridade física desses indivíduos, para fins de preenchimento de requisito previsto em lei federal”.**

A Câmara Municipal de Ibiá, por seus representantes aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica reconhecida, no Município de Ibiá/MG, a efetiva necessidade por exercício de atividade de risco e ameaça à integridade física, as atividades desempenhadas pelos colecionadores de armas de fogo, atiradores desportivos e caçadores que utilizam arma de fogo, os denominados CAC's (Colecionadores, Atiradores e Caçadores), para fins de preenchimento de requisito previsto no art. 10, § 1º, I, da Lei Federal 10.826 de 2003.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiá/MG, 21 de Março de 2022

**CERTIDÃO**

CERTIFICO QUE PUBLIQUEI NO  
ÁTRIO DA PREFEITURA O  
PRESERTE, NESTA DATA

IBIÁ, 05/04/2022

GABINETE DO PREFEITO

A handwritten signature in cursive ink, appearing to read "Marlene Aparecida de Souza Silva".

Dra. Marlene Aparecida de Souza Silva

Prefeita Municipal